

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Graduação, aprovado pela Resolução nº 14 de 09/08/2016, do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o que foi decidido em sua 294ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23087.006623/2020-31;

CAPÍTULO I

Do Conceito e Objetivo Geral

Art. 1º O Programa Tutorial Acadêmico - PTA é um programa de tutoria docente para com os discentes e que reúne projetos e ações destinados à integração destes à vida acadêmica, oferecendo-lhes suporte para construção de seus itinerários formativos no âmbito do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - BCT.

Art. 2º O PTA tem por finalidade ser uma ferramenta que reforce e potencialize o processo de ensino-aprendizagem, em consonância com os objetivos gerais e específicos descritos no Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTA

Art. 3º São objetivos específicos do PTA:

- I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;
- II - acompanhar os discentes em seus percursos formativos, dando-lhes suporte para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica;
- III - auxiliar no nivelamento dos conhecimentos básicos e suprir defasagens na aprendizagem, por meio dos Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico - CIAP, de forma a auxiliar o discente em seu desempenho nas unidades curriculares do BCT;
- IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes, mostrando-lhes as possibilidades formativas em cursos de segundo ciclo; e
- V - gerenciar o vínculo de tutoria entre docentes e discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do Programa terão supervisão da comissão do programa e serão certificadas pelo Coordenador da Comissão.

Art. 4º São atividades do PTA:

I - tutoria docente;

II - Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico – CIAP; e

III - ações de integração acadêmica.

§ 1º A tutoria docente se refere a um acompanhamento que o tutor oferece a seus estudantes tutorados, relativamente a questões relacionadas a seu percurso formativo e desempenho acadêmico.

§ 2º ~~O CIAP~~ Os CIAP são cursos de curta duração que visam ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, podendo ter natureza de nivelamento de conhecimentos, suporte ao aprendizado e aos estudos, ou apoio direcionado a ferramentas relacionadas ao ensino de graduação. (Alterado pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)

CAPÍTULO III Da Estrutura do PTA

Art. 5º O PTA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes lotados no Instituto de Ciência e Tecnologia e por um membro discente matriculado no Curso de BCT. (Incluído pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, ~~3 (três)~~ 4 (quatro) integrantes, 3 (três) docentes e 1 (um) discente. (Alterado pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação; e

§ 3º A vigência da Comissão do PTA será concomitante à vigência da Coordenação do Curso de BCT.

Art. 6º A Comissão do PTA será presidida pela figura do Coordenador do Programa, e um Vice Coordenador, membros docentes indicados pelos demais membros da Comissão. (Incluído pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)

Parágrafo único. O Coordenador é responsável pelas decisões da Comissão e pela articulação e comunicação com o Colegiado do Curso.

Art. 7º A Comissão do PTA poderá selecionar Alunos Tutores - AT, mediante divulgação de edital, dentre os alunos participantes do programa.

~~Parágrafo único. Parágrafo único. O aluno-tutor será um tutorado já experiente, seja no curso, seja na vida acadêmica, e que participa ativamente do processo de tutoria, tendo condições de auxiliar o tutor junto aos demais alunos-tutorados. (Alterado pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)~~

§ 1º O Aluno Tutor será um tutorado já experiente, seja no curso, seja na vida acadêmica, e que participa ativamente do processo de tutoria, tendo condições de auxiliar o tutor junto aos demais alunos-tutorados.

§ 2º A atividade de Aluno Tutor poderá ser voluntária ou remunerada.

§ 3º A atividade de Aluno Tutor remunerada não gera vínculo empregatício com a Instituição.

§ 4º Não poderá haver acúmulo da atividade de Aluno Tutor do PTA remunerada com qualquer outra atividade remunerada na categoria de bolsa dentro da Unifal.

§ 5º O desempenho do Aluno Tutor será avaliado pela Comissão do PTA através de relatório de acompanhamento de atividades.

§ 6º O Aluno Tutor fará jus a certificado emitido pelo PTA.

§ 7º A atividade de Aluno Tutor será desenvolvida ao longo do semestre letivo.
(Incluído pela Resolução da ProGrad nº 018, de 05 de julho de 2021)

CAPÍTULO IV **Das Atribuições da Comissão do PTA**

Art. 8º São atribuições da Comissão do PTA:

I - propor projetos e ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTA, submetendo-os à apreciação do Colegiado do BCT;

II - planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes, propostos pela própria Comissão;

III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes, quando solicitado pelo Colegiado do Curso;

IV - propor, receber e analisar propostas de desenvolvimento de cursos de curta duração ou Cursos Integrados de Aprimoramento Pedagógico - CIAP;

V - planejar e coordenar o processo de tutoria docente-discente;

VI - criar e manter arquivo/histórico do acompanhamento das atividades do PTA

VII - expedir e registrar certificados das atividades do PTA;

VIII - propor a atualização da regulamentação específica do PTA;

IX - assessorar tutores quanto às suas atribuições;

X - tuturar discentes em seu primeiro período letivo;

XI - identificar discentes em situação acadêmica de baixo rendimento acadêmico, em risco de evasão ou risco de desligamento, realizando ações de gestão acadêmica para transpor o problema identificado;

XII - definir e divulgar calendário semestral de atividades; e

XIII - atuar em parceria com a Assessoria Pedagógica da Coordenadoria de Graduação do Campus Poços de Caldas, nas intervenções relacionadas ao escopo de ação do PTA.

CAPÍTULO V **Dos Tutores e Tutorados**

Art. 9º Todo docente lotado no Instituto de Ciência e Tecnologia, está apto à tutoria do PTA.

§ 1º O tutor deve ser indicado pelo aluno através do Sistema Acadêmico.

§ 2º O número de tutorados poderá ser limitado pela Comissão PTA de acordo com suas políticas pedagógicas.

Art. 10. São responsabilidades do docente tutor:

I - seguir as orientações gerais emitidas pela Comissão do PTA;

II - acompanhar a evolução acadêmica dos tutorados;

III - assessorar seus tutorados na escolha de seu percurso formativo;

IV - emitir parecer de tutorados quanto a pedidos de readequação de matrícula;

V - auxiliar seus tutorados a elaborarem planos de estudos;

VI - auxiliar seus tutorados na formalização de pedidos de dilatação de período de integralização de curso;

VII - auxiliar e orientar o tutorando com relação às regras institucionais;

VIII - auxiliar seus tutorados a se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;

IX - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos tutorados, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição;

X - realizar reuniões com seus tutorados; e

XI - participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pelo PTA ou Assessoria Pedagógica do Campus Poços de Caldas.

Art. 11. A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.

Art. 12. Os discentes podem indicar um tutor em qualquer período do curso.

Art. 13. É responsabilidade do tutorado participar das atividades propostas pelo tutor.

CAPÍTULO VI **Das Disposições Finais**

Art. 14. Os casos omissos nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão do PTA.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação